

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 29/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Infracommerce CXaaS S.A., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 32º e 33º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910 (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 29 de abril de 2025, às 14 horas (“Assembleia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “Boletim de Voto a Distância”, respectivamente). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível:</p> <p>(i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e</p> <p>(ii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas (conforme descrito no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro.</p> <p>Orientações de Preenchimento</p> <p>Este boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Infracommerce CXaaS S.A., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 32º e 33º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910 (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 29 de abril de 2025, às 14 horas (“Assembleia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “Boletim de Voto a Distância”, respectivamente). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível:</p> <p>(i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e</p> <p>(ii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas (conforme descrito no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, no momento de preenchimento do Boletim de Voto a Distância Digital, exclusivamente por meio da Plataforma Digital.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações abaixo e enviá-lo à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes, depositário central ou ao escriturador da Companhia, conforme abaixo. No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista no momento da Assembleia.</p> <p>Para exercício do direito de voto por meio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, caso prestem este serviço, com o depositário central e/ou com o Escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância, acompanhados da documentação de identificação e representação requerida abaixo, respectivamente, deverão ser recebidas pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou pelos prestadores de serviços até 25 de abril de 2025, inclusive. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de boletins de voto a distância. No entanto, os boletins de voto a distância que venham a ser recebidos pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, após tal data serão desconsiderados.</p> <p>Alternativa 1 - Instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 29/04/2025

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Neste caso, o voto por meio do boletim de voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à instituição e/ou corretora que mantém suas ações em custódia (agente de custódia), observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

A Companhia informa que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu boletim de voto a distância e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme descrito na alternativa 4 a seguir.

Alternativa 2 - Instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia - BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Escriturador"), que é o agente escriturador das ações de emissão da Companhia. Os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Escriturador. Para contato e esclarecimento de dúvidas, utilizar o endereço eletrônico escrituracao.acao@btgpactual.com, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Alternativa 3 – Instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no depositário central, transmitir as instruções de voto diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo depositário central.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

Alternativa 4 - Encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital

Esta opção pode ser utilizada por todos os acionistas da Companhia. Caso o acionista opte pelo encaminhamento da sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, os boletins de voto a distância deverão ser preenchidos digitalmente diretamente na plataforma do endereço eletrônico do evento, após realização de seu cadastro na ferramenta, conforme orientações contidas na Proposta de Administração da Companhia: <https://assembleia.ten.com.br/102188199>

A Companhia comunicará aos acionistas, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Caso a documentação elencada na Proposta da Administração seja recepcionada pela Companhia através da Plataforma Digital depois de 25 de abril de 2025, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos via boletim serão desconsiderados. Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do boletim, opte por participar da Assembleia via Plataforma Digital (por si ou por procurador), a instrução de voto mediante boletim poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto por meio da Plataforma.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto a distância, acompanhados da documentação de identificação e representação requerida abaixo, respectivamente, deverão ser recebidas pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou pelos prestadores de serviços até 25 de abril de 2025, inclusive. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de boletins de voto a distância. No entanto, os boletins de voto a distância que venham a ser recebidos pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, após tal data serão desconsiderados.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040

Telefone – Atendimento a acionistas: (11) 3383-1132

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 29/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

1. Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

2. Em caso de rejeição da redução da quantidade mínima de membros do Conselho de Administração da Companhia para 3 (três) membros e, portanto, na hipótese da manutenção da quantidade mínima de membros do Conselho de Administração em 5 (cinco) membros, fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 5 (cinco) membros titulares.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

3. Em caso de aprovação da redução da quantidade mínima de membros do Conselho de Administração da Companhia para 3 (três) membros, fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976 (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa da Proposta da Administração para composição de 5 membros titulares

Ivan Luiz Murias dos Santos

Carlos Luis Brito Claissac

Roberto Rittes de Oliveira Silva

João de Saint Brisson Paes de Carvalho

Carlos Alberto Priolli

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa da Proposta da Administração para composição de 5 membros titulares

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 29/04/2025

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Ivan Luiz Murias dos Santos Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Carlos Luis Brito Claissac Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Roberto Rittes de Oliveira Silva Aprovar Rejeitar Abster-se / %

João de Saint Brisson Paes de Carvalho Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Carlos Alberto Priolli Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

9. Chapa da Proposta da Administração para composição de 3 membros titulares e 1 membro suplente

9. Em caso de fixação do número de membros do Conselho de Administração em 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, eleger a chapa única do Conselho de Administração composta por:

Ivan Luiz Murias dos Santos (Membro titular)

Carlos Luis Brito Claissac (Membro titular) (independente)

Roberto Rittes de Oliveira Silva (Membro titular) (independente)

João de Saint Brisson Paes de Carvalho (Membro suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

10. Chapa da Proposta da Administração para composição de 3 membros titulares e 1 membro suplente

10. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

11. Chapa da Proposta da Administração para composição de 3 membros titulares e 1 membro suplente

11. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 29/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

12. Chapa da Proposta da Administração para composição de 3 membros titulares e 1 membro suplente

12. Em caso de fixação do número de membros do Conselho de Administração em 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, a indicação da distribuição de voto múltiplo preenchida no item 8 deste Boletim de Voto a Distância podem ser consideradas também para a chapa da Proposta da Administração para composição de 3 membros titulares e 1 membro suplente, de forma proporcional, excluídos os votos destinados ao Sr. Carlos Alberto Priulli e considerando o Sr. João de Saint Brisson Paes de Carvalho como candidato a membro suplente.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

14. Indicar o membro do Conselho de Administração, Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos, para ocupar a posição de Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____